

reais); EMPENHO nº 03948, datado de 12 NOV 93, ASSINATURA: 12 NOV 93.

CONTRATO nº 143/93-CPL; Carta Convite nº 167/93-CPL; CONTRATADA: EVA TURISMO LTDA; CGC nº 08.163.297/0001-18, Recife/PE; OBJETO: Locação de 02 ônibus semi-leito, com capacidade para 86 passageiros, para uma viagem de estudo com os Alunos Oficiais/PMPE e delegação, com destino a Recife/Petrolina/Recife, no período de 29 NOV 93 à 05 DEZ 93; RECURSOS: Dotação Orçamentária: RI/DA; ELEMENTO DE DESPESA: 3132; VALOR: CR\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros reais); EMPENHO nº 04202, datado de 01 DEZ 93; ASSINATURA: 06 DEZ 93.

CONTRATO nº 144/93-CPL; Carta Convite nº 158/93-CPL; CONTRATADA: TRANSPORTES FREY LTDA; CGC nº 09.792.680/0001-06, Recife/PE; OBJETO: mudança do 2º Ten PM FÁBIO CESAR DE SOUZA LINS, de Recife para Arcoverde/PE; RECURSO: Dotação Orçamentária: RI/DA; ELEMENTO DE DESPESA: 3132; VALOR 54.790,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa cruzeiros reais); EMPENHO: 04221, datado de 01 DEZ 93; ASSINATURA: 01 DEZ 93.

CONTRATO nº 148/93-CPL; Dispensa de Licitação nº 181/93 CPL; CONTRATADA: DIPLOMATA-DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; CGC nº 11.485.745/0001-04, Recife PE; OBJETO: três (03) assinaturas da revista Veja, destinadas a 2ª EM, 5ª EM e Comando Geral da PMPE; RECURSOS: Dotação Orçamentária: RI/DA; ELEMENTO DE DESPESA: 3132; VALOR: CR\$ 117.000,00 (cento e dezesseite mil cruzeiros reais); EMPENHO: nº 04219, datado de 01 DEZ 93; ASSINATURA: 28 DEZ 93.

CONTRATO nº 153/93-CPL, Tomada de Preços nº 005/93-CPL; CONTRATADA: CORELME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CGC nº 41.050.881/0001-32, Recife/PE; OBJETO: aquisição de 05 Trailers, modelo PM; RECURSOS: Dotação Orçamentária: RI/DA; ELEMENTO DE DESPESA: 4120; VALOR CR\$ 16.080.000,00 (dezesseis milhões e oitenta mil cruzeiros reais); EMPENHOS nºs. 04346, 04347, 04348, 04349 e 04350, datados de 10 DEZ 93; ASSINATURA: 10 DEZ 93.

CONTRATO Nº 174/93-CPL; Carta Convite nº 172/93-CPL; CONTRATADA: LUSINORTE-MUDANÇAS; TRANSPORTES EM GERAL E EMBA LAGENS LTDA; CGC nº 12.979.486/0001-10, Recife/PE; OBJETO: mudança do Cap PM NEY RICARDO MEIRELLES, de Brasília DF, para Recife/PE, RECURSOS: Dotação Orçamentária: RI/DA ELEMENTO DE DESPESA: 3132; VALOR: CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais); EMPENHO nº 04406, datado de 14 DEZ 93; ASSINATURA: 14 DEZ 93.

CONTRATO nº 175/93-CPL; Carta Convite nº 162/93-CPL; CONTRATADA: SENPRE-SISTEMAS DE ENGENHARIA, PROJETOS E MANUTENÇÃO LTDA; CGC nº 35.386.135/0001-11, Caruaru/PE; OBJETO: manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do CPD-CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA

PMPE, até 31 DEZ 93, estendendo-se automaticamente, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93, até o dia 31 DEZ 94, a contar da data de assinatura do Contrato; RECURSOS: Dotação Orçamentária: RI/DA; ELEMENTO DE DESPESA: 3132; VALOR: 1.175.000,00 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil cruzeiros reais) EMPENHO nº 04140, datado de 23 NOV 93; ASSINATURA: 16 DEZ 93.

CONTRATO nº 176/93-CPL; Dispensa de Licitação nº 206/93 CPL, CONTRATADA: EMPRESA METROPOLITANA LTDA; CGC nº 10.407.005/0001-97, Jaboatão dos Guararapes/PE; OBJETO: Locação de 06 (seis) ônibus para a Academia de Polícia do Paulinho/PE; RECURSOS: Dotação Orçamentária: RI/DA; ELEMENTO DE DESPESA: 3132; VALOR: CR\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos cruzeiros reais); EMPENHO: 04389; datado de 14 DEZ 93; ASSINATURA: 14 DEZ 93. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - FESP/UPE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001/94

Objeto: Fornecimento de combustíveis, lavagem, lubrificação dos veículos da Reitoria.

Abertura: 19/01/94 às 9:00h.

TOMADA DE PREÇO nº 002/94

Objeto: Contratação de serviços de vigilância

Abertura: 20/01/94 às 9:00h.

Maiores informações- Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife-PE.

SANDRA M. B. DE ALBUQUERQUE
Presidente CCPL (F)

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

Comunicamos às empresas interessadas que o item 5 (HABILITAÇÃO) do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 07/93 sofreu alteração, encontrando-se à disposição no Cais do Apolo, Nº 222, 9º andar.

Recife, 04 de janeiro de 1994 (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 039/93-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/93-CEL. OBJETO: Construção de 02 prédios, ampliação do Centro Administrativo de SUAPE. PREÇO: CR\$ 16.079.245,00. DATA: 29.12.93 - DURAÇÃO: 150 dias a partir da O.S. Ipojuca, 04 de janeiro de 1994. (F)



EDITAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que por conveniência administrativa, fica adiada a TOMADA DE PREÇOS Nº 33/93, para o dia 21.01.94, às 9:00 horas.

Recife, 30 de dezembro de 1993.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
Diretor Geral



Levante Esta Bandeira. Peça a Nota Fiscal.

(F)

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA E ECONOMIA
DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Edital nº 058/93 — Pelo presente ficam notificados os interessados no aforamento do terreno acrescido de marinha, Lote nº 18-A, Quadra "D", beneficiado com a casa nº 2282 da Av. Agamenon Magalhães, bairro do Espinheiro, freguesia das Graças, nesta cidade, para que requeiram nos termos e sob as penas do Art. 104 do Decreto-lei nº 9.760 de 05.09.46. O prazo para o requerimento é de 90 dias contados da data da publicação deste Edital e o não atendimento da notificação nos prazos da lei, acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar às petições a documentação pertinente e serão atendidos para quaisquer esclarecimentos nos dias úteis de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nesta Delegacia localizada à Av. Alfredo Lisboa, nº 1168, 5º andar do Edif. da Delegacia do Ministério da Fazenda e Economia. Recife, 22.12.93. Processo Nº 10480.002484/86-64. Francisco de Assis Nunes-Matrícula 5.026.783-3. DELEGADO (86371)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Às dezesseis horas do dia 29 de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três, a Comissão Executiva do Programa Estadual de Desestatização, criada pelo Decreto nº 15.060, de 21.06.91, e alterada pelo Decreto nº 17.203 de 22.12.93, em cumprimento e para efeito do disposto na Lei Estadual nº 10.690, de 27 de dezembro de 1991, reuniu-se para definir as diretrizes finais da desestatização da Cilpe - Companhia de Industrialização do Leite do Estado de Pernambuco e da GISA - Garanhuns Industrial S.A., estando presentes os seus membros a seguir nomeados, Sr. Luiz Alberto da Silva Miranda, Secretário de Estado de Planejamento e Presidente da Comissão Executiva, Sr. Heraldo Borborema Henriques, Secretário de Governo, Sr. Admaldo Matos de Assis, Secretário de Fazenda do Estado, Sr. Aluísio Afonso de Sá Ferraz, Secretário de Agricultura do Estado, Sr. Levy Leite, Secretário de Administração do Estado e Sr. Edson Wanderley Neves, Procurador Geral do Estado em exercício, estando também presente a Comissão de Acompanhamento da Desestatização da CILPE e GISA, representada pelo Sr. Joaquim Castro de Oliveira, Presidente, Sr. Hélio de Oliveira e Silva Júnior, Assessor da Secretaria de Agricultura e membro da Comissão de Acompanhamento, bem como o Sr. Walter Silvestre Farias, Presidente da CILPE, na condição de ouvinte, que nomearam a mim, Hélio de Oliveira e Silva Junior, membro da Comissão de Acompanhamento, como Secretário desta Reunião, que passo agora a descrever. Após a leitura da pauta da reunião, os senhores representantes da Comissão de Acompanhamento fizeram uma recapitulação das conclusões contidas nos relatórios realizados pelo Consórcio que preparou o primeiro Leilão Especial, marcado sucessivamente para os dias 05.05.93, 15.05.93, 02.06.93 e finalmente cancelado, Consórcio constituído pelo Banco Arbi S.A., Trevisan Auditores Independentes e Jaakko Pöyry Engenharia Ltda., tendo como subcontratado Leite & Leite Advogados Associados, consultores contratados em concorrência efetuada pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, nomeada pelo Ato nr. 2323/92, de 22 de junho de 1992; e em seguida, expuseram detalhadamente as ações de saneamento financeiro empreendidas na CILPE/GISA, posteriormente ao primeiro Leilão Especial, bem como o novo cálculo do preço mínimo, a vigorar no próximo Leilão Especial, elaborado por Trevisan Auditores e Consultores, à luz das referidas ações e do balanço relativo ao I Semestre de 1993. Encerrada a fase de análise e discussão dos assuntos relacionados com a desestatização da CILPE e GISA e da proposta contida na minuta de edital de alienação de ações, o Sr. Presidente da Comissão Executiva solicitou a seus pares e aos membros da Comissão de Acompanhamento que, com a finalidade de facilitar as deliberações, fossem consolidadas em parágrafos as proposições relacionadas com a modelagem da venda e a sistemática para a desestatização da CILPE e GISA, recomendando que adicionalmente os mesmos estudassem a conveniência de a Comissão Executiva aprovar o pagamento parcelado das ações a serem adquiridas pelos empregados e em que condições básicas o mesmo poderia ocorrer. Feita uma pausa de 60 minutos para a elaboração do texto contendo os pontos fundamentais a serem deliberados, a reunião foi retomada para apreciar e votar a modelagem de venda e sistemática de alienação de ações contidas nos parágrafos a seguir: PARÁGRAFO PRIMEIRO: a desestatização de CILPE e de sua controlada GISA deverá ser realizada através da alienação da totalidade das ações ordinárias de emissão da CILPE de propriedade do

Estado de Pernambuco, em Leilão Especial de Ações a se realizar tentativamente em 04 de fevereiro de 1994 na Bolsa de Valores de Pernambuco-Paraíba, com a participação do Sistema Eletrônico de Negociação Nacional - SENN, estando desde já autorizada a Comissão de Acompanhamento a firmar convênio operacional com a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - BVRJ e a Central de Liquidação e Custódia S.A. - CLC para alcançar esses objetivos. PARÁGRAFO SEGUNDO: o processo de desestatização da CILPE será constituído pelo Leilão Especial e por uma reserva de ações a ser oferecida aos empregados habilitados da CILPE e da GISA, ou seja, aqueles que estejam registrados em uma dessas empresas na data de publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; essa reserva será composta por quantidade de ações equivalente a 10% da participação do Estado de Pernambuco no capital votante da CILPE e, somente na hipótese da alienação das ações objeto de oferta no Leilão Especial, será objeto de oferta de venda aos empregados habilitados; para facilitar a decisão por parte do empregado, cada um poderá optar por comprar ações dentro de limites máximo e mínimo: (a) a quantidade individual máxima de ações a ser oferecida é aquela resultante da divisão do lote total constante da oferta aos empregados pelo número de empregados habilitados; e (b) a quantidade individual mínima de ações a ser adquirida é correspondente a 10% da quantidade máxima referida na alínea anterior; o Leilão Especial consistirá na Oferta de lote único e indivisível do restante das ações ordinárias de propriedade do Estado de Pernambuco, aproximadamente 89% do capital votante da CILPE; o vencedor do Leilão Especial se obrigará a adquirir as eventuais sobras de ações, uma vez encerrada a venda aos empregados. PARÁGRAFO TERCEIRO: não há qualquer restrição à aquisição de ações no Leilão Especial, por investidor estrangeiro. PARÁGRAFO QUARTO: não será admitida, no Leilão Especial, a participação de entidades integrantes da administração pública direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos poderes da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. PARÁGRAFO QUINTO: os fundos de investimento serão classificados como nacionais ou estrangeiros, em função da origem da maioria do capital aplicado na subscrição de suas cotas. PARÁGRAFO SEXTO: deverá ser assumido, em nome do Governo do Estado de Pernambuco, o compromisso de aportar ao Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco-FUPES-PE, no prazo de 60 dias após a liquidação financeira do Leilão Especial a receita obtida com a operação, e sua primeira aplicação será de apoio creditício a um programa de fortalecimento da bovinocultura leiteira do Estado. As condições específicas deste Programa serão definidas pela Secretaria de Agricultura estadual num prazo máximo de 60 dias a contar da publicação do Edital. PARÁGRAFO SÉTIMO: a alienação de ações, hoje de propriedade do Estado de Pernambuco, implica a desvinculação do vendedor, da responsabilidade pelo pagamento dos passivos exigíveis da CILPE e da GISA, estejam ou não mencionados nos documentos de divulgação do processo ao público. PARÁGRAFO OITAVO: analisando os valores econômicos apresentados pelos consultores e sua respectiva recomendação de preço mínimo, a Comissão Executiva aprovou, para a totalidade das ações à venda, o preço mínimo apresentado, já deduzidos os ajustes e as contingências; por decorrência, a totalidade das ações de propriedade do ESTADO a ser ofertada será alienada por valor não inferior a US\$ 3.283.000,00, valor equivalente em 29.12.93 a CR\$ 1.037.428.000,00 (hum bilhão, trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros reais), correspondendo a 6.158.845,72549 UFEFES. A Comissão Executiva poderá, a seu critério, em função de ocorrência de fatos que justifiquem tal decisão, alterar os preços mínimos e as quantidades de ações ofertadas, até o 7º (sétimo) dia que anteceder ao Leilão Especial. PARÁGRAFO NONO: o valor mínimo fixado no Parágrafo oitavo, bem como os preços fixados ou a serem fixados, de que tratam os dois parágrafos a seguir, serão atualizados pela variação da UFEPE pró-rata dia ou por qualquer índice que venha a substituí-la, desde a data de referência até a data da